

**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2013 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013.**

A **Escola de Ensino Médio Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua Onofre Gomes Oliveira S/N - distrito do Jordão - Sobral- Ceará** **Telefax: (88) 3615-3001**, inscrita no CNPJ sob nº 00.273.843/0091-18, representado neste ato pelo diretor, Maria Alice de Paula Pessoa Saraiva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE/ CD n.º 38/2009 e nº 25/2012, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de **Janeiro a Fevereiro de 2014**.

**1. OBJETO**

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

**2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES**

Até o dia e hora abaixo discriminados, na **Escola de Ensino Médio Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior**, situada na **Rua Onofre Gomes Oliveira S/N – Distrito do Jordão – Sobral - Ceará**, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação **HABILITAÇÃO** e outro de **PROPOSTA DE PREÇOS**.

**Dia 15 de janeiro de 2014, as 08:00 até as 11:30 horas.**

**3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

No dia e hora abaixo discriminados, na **Escola de Ensino Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior** situada na **rua Onofre Gomes Oliveira S/N - Distrito do Jordão - Sobral- Ceará**, acima especificado.

**Dia 15 de janeiro de 2014, as 14:00 horas**

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA.**

**4.1.** Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

**4.2.** Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

- PRONAF, fornecedores individuais, detentores de DAP – física, não organizada em grupo. Dos grupos informais de agricultores familiares detentores de DAP física em grupo.

### **4.3. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS-ENVELOPES Nº 001**

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

#### **4.3.1- DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:**

- a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b- Extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Família e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);
- d- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **4.3.2- DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:**

- a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **4.3.3- DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:**

- a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b- Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;
- d- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e- Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura família para Alimentação Escolar;
- f- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- g- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**4.3.4** – Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor familiar dos gêneros constantes no projeto.

### **4.4 - ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTAS DE PREÇO**

No Envelope nº. 002 - deverá conter a proposta de preço, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;

- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

#### **4.5 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, **no dia 15 de janeiro de 2014, das 8:00 às 11:30 horas**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

#### **4.6 – DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)**

- a- Fornecer local do município;
- b- Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c- Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d- Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais;
- e- Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- f- Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio.
- g- Caso a escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementares com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural. Do estado e do país, nesta ordem.

#### **4.7 – LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

#### **5. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do convênio FNDE – PNAE.

#### **6. PAGAMENTO**

- 6.1 O pagamento será realizado após publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador.
- 6.2 O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

#### **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contra-

tar com o estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinares na legislação pertinente.

7.2 O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3 Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada, ao Contrato, multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

## **8. FATOS SUPERVENIENTES**

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I – Adiamento do processo;

II – Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9.2 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica na aceitação tácita incondicional, irrevogável e irretratável dos termos, regras e condições assim como dos seus anexos.

## **10. FORO**

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Moraújo para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

**Sobral, 6 de janeiro de 2014.**

---

**Maria Alice de Paula Pessoa Saraiva**  
**Diretora D. O. 04/09/2013**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Educação

ANEXO I

PLANILHAS DE QUANTIDADE

Item	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Und	Quant.	Valor Unit.
1	<b>Banana Prata com 50% de maturação</b>	Kg	103	3,50
2	<b>Mamão com 50% de maturação</b>	Kg	102	2,53
3	<b>Polpa de fruta- congelada</b> , selecionada isenta de contaminação, embalagem 1Kg, acondicionadas em saco plásticos de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses e nº de registro do MAPA. <b>Sabores: maracujá, manga, acerola e goiaba</b>	Kg	200	7,00
4	<b>Goiaba com 50% de maturação</b>	Kg	104	5,80
5	<b>Manga com 50% de maturação</b>	Kg	103	3,04

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DE ENTREGA**

As entregas acontecerão mensalmente a partir da 1ª segunda-feira após a assinatura do CONTRATO.

ITEM	PRODUTOS	Quantidade Geral	ENTREGAS			
			1ª	2ª	3ª	4ª
1	<b>Banana Prata com 50% de maturação</b>	103	25,75	25,75	25,75	25,75
2	<b>Mamão com 50% de maturação</b>	102	25,5	25,5	25,5	25,5
3	<b>Polpa de fruta- congelada</b> , selecionada isenta de contaminação, embalagem 1Kg, acondicionadas em saco plásticos de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses e nº de registro do MAPA. <b>Sabores: maracujá, manga, acerola e goiaba.</b>	200	50	50	50	50
4	<b>Goiaba com 50% de maturação</b>	104	26	26	26	26
5	<b>Manga com 50% de maturação</b>	103	25,75	25,75	25,75	25,75